

# Presidência

## PORTARIA PRESIDÊNCIA N° 298 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre procedimentos administrativos a serem adotados pela Secretaria Processual do Conselho Nacional de Justiça.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 6º, inciso XI, do Regimento Interno do CNJ, bem como o contido no processo SEI/CNJ n° 12811/2024,

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário no âmbito da Representação por Excesso de Prazo n° 0000066-87.2012.2.00.0000,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Dispor sobre procedimentos administrativos a serem adotados pela Secretaria Processual do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. Após a distribuição dos procedimentos administrativos de competência do CNJ, a Secretaria Processual deverá adotar as seguintes providências:

I – retificar, quando necessário, o registro de partes e advogados;

II – inserir ou retificar assunto, objeto, indicadores de tramitação prioritária e pedido de liminar;

III – alterar a classe processual indicada na distribuição pela parte quando houver evidente incompatibilidade com o conteúdo material da pretensão, a fim de corresponder ao descrito na petição inicial, promovendo a redistribuição nos casos necessários;

IV – analisar os casos de prevenção, nos termos do Regimento Interno do CNJ, e redistribuir o feito ao Conselheiro prevento, certificando nos autos a providência adotada; e

V – redistribuir os procedimentos em caso de declaração espontânea de suspeição ou impedimento dos relatores.

Art. 2º Ao receber os autos, o Conselheiro, caso não concorde com a prevenção, deverá encaminhar o feito à Presidência, que decidirá a matéria.

Art. 3º No caso de procedimento proposto em desfavor de Conselheiro, competirá à Presidência a análise do feito, devendo a Secretaria Processual promover a redistribuição e encaminhamento dos autos à conclusão.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias Presidência n° 34/2011, 76/2012 e 32/2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro Luís Roberto Barroso**